



TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 269/2022 - AGRUPAMENTO 458002 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº ANEXO II)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na R VIRIATO DE MEDEIROS, 001250, CENTRO, na Cidade de **SOBRAL**, Estado CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**";

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", resolvem aditar pela 1ª (PRIMEIRA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 269/2022 - AGRUPAMENTO 458002 em 03/10/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 03/10/2024 a 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 137.378,70 (CENTO E TRINAT E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)	29.01.04.122.0500.2500.33903900.1.500.000.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº DP22012-SEPLAG 29.01.04.122.0500.250, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 37 e é datado de 02/08/2024, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de





licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de 2024.

Giovanna Carla Alves Fraga
Executiva de Clientes Governo

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Marcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna

MUNICIPIO DE SOBRAL

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





MUNICIPIO DE SOBRAL
Anexo II Contrato Baixa Tensão Nº 269/2022

AGRUPAMENTO Nº 458002 Aditivo 4

GRUPO	UC	RAZAO SOCIAL	ENDEREÇO	MEDIDOR
458002	834189	MUNICIPIO DE SOBRAL	RU VIRIATO DE MEDEIROS 01343 SOBRAL CENTRO CE	2478109
458002	9598980	MUNICIPIO DE SOBRAL	RD CE 362 00001 SOBRAL DOUTOR JUV#NCIO DE ANDRADE CE	4614018
458002	52642232	MUNICIPIO DE SOBRAL	RU CEL FREDERICO GOMES 00391 SOBRAL **SEM BAIRRO 3200-000 CE	1114550
458002	4796898	MUNICIPIO DE SOBRAL	RD BR 222 APRASIVEL UBAUNA 00000 SOBRAL RAFAEL ARRUDA CE	2182994
458002	9599009	MUNICIPIO DE SOBRAL	AV MAE RAINHA 00000 SOBRAL RENATO PARENTE CE	4492834
458002	2973167	MUNICIPIO DE SOBRAL	RU VICENCIA VIEIRA 00000 SOBRAL PANTANAL CE	3673397
458002	8937955	MUNICIPIO DE SOBRAL	DT TORTO SOBRAL **SEM BAIRRO 3200-100 CE	-799200
458002	8342757	MUNICIPIO DE SOBRAL	DT ACUDE PATOS 00000 SOBRAL CARACARA CE	4086022
458002	4796934	MUNICIPIO DE SOBRAL	TR PARCIFAL BARROSO 00001 SOBRAL TAPERUABA CE	4614008
458002	5096170	MUNICIPIO DE SOBRAL	RU PRINCIPAL 00000 SOBRAL ARACATIACU CE	4743408
458002	4797665	MUNICIPIO DE SOBRAL	GL NAO USAR ESSE CODIGO NAO USAR ESSE CODIGO N 00000 SOBRAL CENTRO CE	4656018
458002	8314028	MUNICIPIO DE SOBRAL	AV DR GUARANY 00524 SOBRAL DERBY CLUBE CE	-385970
458002	8674322	MUNICIPIO DE SOBRAL	AV DR GUARANY 00488 SOBRAL DERBY CLUBE CE	4295885
458002	795387	MUNICIPIO DE SOBRAL	DT CAIOCA 00000 SOBRAL CAIOCA CE	4135002

TOTAL DE 14 UNIDADES CONSUMIDORAS.

Fortaleza, de 2024

PELA CONTRATADA

Giovanna Carla Alves Fraga
Executiva de Clientes Governo

PELA CONTRATANTE

Marcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII, Nº 1914

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.508, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETA HORÁRIO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 04 de outubro de 2024, data consagrada a São Francisco de Assis, celebrado no Município de Sobral com a sua tradicional procissão. DECRETA: Art. 1º Fica decretado que o expediente nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, unidades escolares e equipamentos culturais, durante todo o expediente do dia 04 de outubro de 2024 será: I - unidades administrativas: das 8h às 14h; II - centros de saúde da família: das 7h às 14h; III - unidades escolares: das 7h às 11h. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água e atendimento (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taparuaba, Aracatiaçu, Jaibaras, Apazível e Jordão, limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão expedir portarias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que ali prestam serviço. §3º A Santa Casa de Sobral disciplinará por meio de portaria o funcionamento de seus serviços e instalações durante os dias relacionados neste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CONTRATADA:** SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de placas de tombamento patrimonial, a fim de atender às demandas da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Corporativos e de Administração Patrimonial, responsável por gerenciar a distribuição das placas de tombamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, conforme consta nos autos do Processo nº P336676/2024. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2901 04.122.0.500.2.500 3.3.90.40.00 1.500.0000.00. **PROCESSO:** P336676/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº DP24003-SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP24003-SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Marco Aurélio da Silveira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 - SEPLAG (DOCUMENTO 269/2022) - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. **PROCESSO:** P330804/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº DP22012 - SEPLAG. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, findando em 03/10/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sra. Giovanna Carla Alves Fraga. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SEPLAG - RESULTADO FINAL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), torna público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SEPLAG, destinado à ocupação de espaços públicos por empreendedores locais, conforme as disposições do edital e seus adendos. RESOLVE:

I - Tornar público o Resultado Final do processo de Chamamento, conforme relação transcrita no Anexo Único deste termo; II - Informar que não foram interpostos recursos contra o Resultado Preliminar do Chamamento Público; III - Homologar o resultado e autorizar os procedimentos subsequentes para formalização dos instrumentos de outorga pertinentes, nos termos do edital. IV - Convocar os candidatos selecionados para comparecerem no Auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no dia 03/10/2024, às 10:00h, a fim de assinarem os termos de permissão e formalizarem os compromissos necessários. Sobral/CE, em 02 de outubro de 2024. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO					ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
	COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO EM QUALQUER ÁREA	COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA ATIVIDADE QUE SE PRETENDE ATUAR	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO	TEMPO DE CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	
MARIA IVONE SANTOS MESQUITA	0	2	0	4	6	1º
CARLYNE ALVES DE SOUSA	0	0	4	0	4	2º
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROdrigues	0	0	3	0	3	3º
FRANCISCO DIEGO PEREIRA GAMELEIRA	0	0	0	2	2º	4º
ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA MENDES	0	0	2	0	2º	5º
JOSÉ ERIVELTON DE OLIVEIRA BARBOSA	0	0	0	2	2º	6º
JOEL PEDRO DA SILVA	0	0	0	1	1	7º

*Aplicados os critérios de desempate, conforme item 3.4 do Edital Simplificado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P337295/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24034 - SEINFRA (LICITANET Nº 162/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 07/11/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). **LINK:** <https://licitanet.com.br/>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da construção do acesso entre a Rodovia Perimetral (CE-417) e a Av. Pimentel Gomes, no Município de Sobral/CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 30/09/2024. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ovidor Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura

Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos

Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte

Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã

Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P316161/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24002 - AMA (LICITANET Nº 087/2024). OBJETO: Aquisição de empilhadeira de carga hidráulica para empilhamento e manuseio de carga, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 30/09/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02/10/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24002 - AMA										
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	LABONE TECNOLOGIA LTDA	UNIDADE	1	EMPILHADORA DE CARGAS HIDRÁULICAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR COM ESTRUTURA COMPLETA POR TORRE - MODELO TELESCÓPICA AJUSTADA ATRAVÉS DE CILINDRO HASTE DE NO MÍNIMO 44 MM. BORDAS GÊIS PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DA TORRE. CARGAS DE ELEVAÇÃO EM CAPA NA POSIÇÃO FECHADA (MM) 2.300. CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG DE CARGAS. UNIDADE HIBRIDA COM CONDIÇÃO E BORDA DE EXO DE CARGAS. UNIDADE HIBRIDA COM RESERVATÓRIO FILTRO DE SUCO E MANEIO ADEQUADA POR UM MOTOR TRÊS-FÁSIS DE 3CV. CONTROLO - POSTERA COM JATEAMENTO E APLICAÇÃO ANTI-DEBRIS. ACABAMENTO DE PINTURA EM LATEX SINTÉTICO.	LLEIDA	20.376,00	25.133,33	20.376,00	4.757,33	18,92%
2	LABONE TECNOLOGIA LTDA	UNIDADE	4	EMPILHADORA DE CARGAS HIDRÁULICAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR COM ESTRUTURA COMPLETA POR TORRE - MODELO TELESCÓPICA AJUSTADA ATRAVÉS DE CILINDRO HASTE DE NO MÍNIMO 44 MM. BORDAS GÊIS PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DA TORRE. CARGAS DE ELEVAÇÃO EM CAPA NA POSIÇÃO FECHADA (MM) 2.300. CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG DE CARGAS. UNIDADE HIBRIDA COM CONDIÇÃO E BORDA DE EXO DE CARGAS. UNIDADE HIBRIDA COM RESERVATÓRIO FILTRO DE SUCO E MANEIO ADEQUADA POR UM MOTOR TRÊS-FÁSIS DE 3CV. CONTROLO - POSTERA COM JATEAMENTO E APLICAÇÃO ANTI-DEBRIS. ACABAMENTO DE PINTURA EM LATEX SINTÉTICO.	LLEIDA	20.376,00	100.533,32	81.504,00	19.029,32	18,92%
SUBTOTAL:						R\$125466,45	R\$101480,00	R\$23.986,45	18,92%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO						R\$ 0,00		0,00		

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23011-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 02 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO). Às 09:00 horas do dia 02 (dois) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.290, de 26 de outubro de 2023, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Franciele Lopes Moreira - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23011-SME, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO E JOSÉ DA MATTA). Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 02 de julho do ano de 2024, conforme propostas comerciais foram:

LOTE 01		VALOR
1ª.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	R\$ 555.703,20
2ª.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 585.992,98
3ª.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 659.647,15
4ª.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 667.862,22
5ª.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 810.986,78

LOTE 02		VALOR
1ª.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	R\$ 1.318.442,02
2ª.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.384.405,83
3ª.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.443.665,60
4ª.	NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.447.498,78
5ª.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.492.015,15
6ª.	MODULAR ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.520.314,46
7ª.	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	R\$ 1.596.127,14
8ª.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.652.973,49
9ª.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.872.258,96
10ª.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.119.829,57

No dia 02 de julho de 2024, dia da abertura das propostas comerciais, compareceu à sessão as empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA e NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA. As empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, L B CONSTRUÇÕES LTDA, L G ENGENHARIA LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, R. S M PESSOA LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não compareceram à sessão. As propostas comerciais das empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA e NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, BWS CONSTRUÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foram enviadas à Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de Parecer Técnico conclusivo. A comissão solicitou às empresas participantes do certame o envio da mídia digital na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), de suas propostas comerciais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme sessão do dia 02 de julho do ano de 2024, registrada em ata. As empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA para o (LOTE 01) e as empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA para o (LOTE 02), atenderam a solicitação e enviaram suas propostas comerciais em meio digital. A empresa MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA para os (LOTES 01 e 02) e as empresas NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para o (LOTE 02) não enviaram suas propostas comerciais em meio digital, descumprindo o item 8.2.5.1 do edital. Foi constatado, conforme Parecer Técnico (em anexo) proferido em 19/09/2024, que a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA apresentou valores divergentes no preenchimento da planilha para o (LOTE 01), item 1.1 e divergência no quantitativo para o (LOTE 02) no item 12.1.2, descumprindo assim os itens 8.1.3 e 8.2.1.2 do edital, devendo a licitante fazer a correção, mantendo assim os valores dispostos na planilha, conforme item 10.9 do edital. As propostas comerciais das empresas, MODULAR ENGENHARIA LTDA, NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, BWS CONSTRUÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estavam em conformidade com os anexos do edital. Conforme item 9.1.11 do edital, no dia 19/09/2024, a comissão abriu diligência, solicitando a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, que a mesma fizesse as devidas correções citadas acima, a fim de sanar as pendências existentes. No dia 23/09/2024, a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, atendendo à solicitação da comissão, apresentou sua proposta corrigida para os (LOTES 01 e 02). A Comissão declarou as propostas comerciais das seguintes empresas CLASSIFICADAS:

LOTE 01		VALOR
1ª.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	R\$ 555.703,20
2ª.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 585.992,98
3ª.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 659.647,15
5ª.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 810.986,78

DESCLASSIFICADA:

LOTE 01

EMPRESAS		
2.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.

LOTE 02

EMPRESAS		VALOR
1ª.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	R\$ 1.318.417,41
2ª.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.384.405,83
3ª.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.443.665,60
4ª.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.872.258,96

DESCLASSIFICADAS:

LOTE 02

EMPRESAS		
1.	NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.
2.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.

3.	MODULAR ENGENHARIA LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.
4.	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.
5.	SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.
6.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Por descumprir o item 8.2.5 do edital.
E CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, para os LOTES 01 e 02, conforme valores globais discriminados abaixo:		
LOTE 01		
EMPRESAS		CLASSIFICAÇÃO
1.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	1ª Vencedora
2.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	2ª Classificada
3.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	3ª Classificada
4.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	4ª Classificada
		VALORES
		R\$ 555.703,20
		R\$ 585.992,98
		R\$ 659.647,15
		R\$ 810.986,78
LOTE 02		
EMPRESAS		CLASSIFICAÇÃO
1.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	1ª Vencedora
2.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	2ª Classificada
3.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	3ª Classificada
4.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	4ª Classificada
		VALORES
		R\$ 1.318.417,41
		R\$ 1.384.405,83
		R\$ 1.443.665,60
		R\$ 1.872.258,96

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail às empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando, assim, o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 03/10/2024. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. A COMISSÃO: 02/10/2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 532/2024 - SME - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E AS SUAS UNIDADES NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal da Educação e suas unidades no dia 04 de outubro de 2024, data consagrada a São Francisco de Assis, celebrado no Município de Sobral com a sua tradicional procissão; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3508, de 02 de outubro de 2024, que "decreta horário para o expediente do dia 04 de outubro de 2024 em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de sobral" RESOLVE: Art. 1º Fica disciplinado o horário de expediente na Secretaria Municipal da Educação (SME) e em todos os seus equipamentos, no dia 04 de outubro de 2024, das 08h00 às 12h00. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral (CE), 02 de outubro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2024 - SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P323766/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CONSÓRCIO RAVENA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 53.324.649/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD24011 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, oriunda do Procedimento Licitatório, na modalidade RDCI Eletrônico nº 002/2023, Processo Administrativo nº 056/2023, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral. VALOR GLOBAL: R\$ 524.900,50 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0484.1464.44905200.1500100100; 06.01.12.365.0484.1464.44905200.1550000000; 06.01.12.365.0484.1464.44905200.1570000000; 06.01.12.365.0484.1464.44905200.1569000000; 06.01.12.361.0485.1465.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.1465.44905200.1550000000; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1550000000; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1569000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1550000000; 06.01.12.366.0486.2555.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000; 06.01.12.367.0487.2561.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1544000000; 06.03.12.361.0485.1463.44905200.1542000000; 06.03.12.361.0485.1463.44905200.1540000000; 06.03.12.365.0484.1467.44905200.1544000000; 06.03.12.365.0484.1467.44905200.1542000000; 06.03.12.365.0484.1467.44905200.1540000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000; 06.03.12.366.0486.2546.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1544000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2550.

44905200.1540000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 30/09/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. ANDERSON TEIXEIRA. DAYANNA KARLA COELHO XIMENES - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES S/A, CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23033 - SMS, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P240698/2023. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 90.860,00 (noventa mil e oitocentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maurício Buboltz Spengler. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23033 - SMS, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P240698/2023. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Giseli Bassani dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES S/A, CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23033 - SMS, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P240698/2023. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maurício Buboltz Spengler. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE23031 - SMS, Ata de Registro De Preços Nº 082/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico Nº PE23031 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 082/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Christian Mendes Oliveira Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 257/2024-SMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a

necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0191/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 01 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 258/2024-SMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0193/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados,

rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 01 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 259/2024-SMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0197/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 01 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 260/2024-SMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0201/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 01 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 261/2024-SMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais

de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 02 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 261/2024-SMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares - CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
38403	Regilânia Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão - CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado - CSF Aracatiaçu	R\$ 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita - CSF Baracho	R\$ 200,00
20432	Conceição Kecy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bihreira	R\$ 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim	R\$ 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Caic	R\$ 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumeh Melo - CSF Caicara	R\$ 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho - CSF Caioca	R\$ 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
45063	Helois Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho - CSF Centro	R\$ 200,00
34173	Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro - CSF Coelce	R\$ 200,00
44526	Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III	R\$ 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI - CSF Aprazível	R\$ 200,00
44529	Liduína Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte - CSF Junco	R\$ 200,00
21964	Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patos	R\$ 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - CSF Patriarca	R\$ 200,00
20410	Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne - CSF Pedrinhas	R\$200,00
26583	Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V - CSF Rafael Arruda	R\$ 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgados dos Machado	R\$ 200,00
30212	Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperuaba	R\$ 200,00
32363	Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne - CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes - CSF Terrenos Novos 2	R\$ 200,00
43458	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
44532	Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
33746	Luis Fernando Osterno	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
43774	Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Aragão - CSF Sinhá Saboia	R\$ 200,00
33747	Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infância-juvenil - CAPS I	R\$ 200,00
42838	Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infectologia de Sobral - CRIS	R\$ 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte - CSF Caracará	R\$ 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
26584	Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jordão	R\$ 200,00
44489	Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva - CSF Torto	R\$ 200,00
44547	Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa - CSF Padre Palhano	R\$ 200,00
43564	Marina Pereira Moita	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão - CSF Sinhá Saboia	R\$ 200,00
20362	Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães - CSF Dom Expedito	R\$ 200,00
47163	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato - CSF Expectativa	R\$ 200,00
44711	Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales - CSF Sumaré	R\$200,00
44568	Suelem Dias Monteiro Oliveira	Célula de Saúde da Mulher	R\$200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	R\$200,00
20288	Sandra Maria Carneiro Flor	Centro de Infectologia de Sobral	R\$200,00
26563	Francisca Walkiria Viana Landim	Centro de Especialidades Médicas DR. Aristides Andrade	R\$200,00
46156	Nara Luana Trajano Aguiar	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mon't Alverne - CSF Cohab II	R\$200,00
46934	Andressa Ponte Sabino	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales - CSF Sumaré	R\$200,00
44511	Francisco de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento adulto - UAA Laert Fernandes Melo - Sobral	R\$200,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P342817/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00, representada por seu representante legal, o Sr. LUCAS ARAÚJO BARBOSA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24003-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA RAIMUNDO FERREIRA FARIAS JÚNIOR (PRAÇA AO LADO DA ESTAÇÃO DO VLT DO CAMPO DOS VELHOS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 34.475,13 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), correspondente a 15,42% (quinze vírgula quarenta e dois por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 223.522,59 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 257.997,72 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LUCAS ARAÚJO BARBOSA - representante da ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP. PROCESSO Nº P341949/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Felipe Veronez de Sousa. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato no 031/2022-SESEP, que tem como finalidade os "serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 28/09/2024 a 28/09/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Felipe Veronez de Sousa - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021-SESEP. PROCESSO Nº P340564/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. EMPRESA: B&Q ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.352/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz. DO OBJETO: o acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 040/2021-SCSP, inicialmente pactuados, que tem por finalidade a "contratação de empresa especializada para gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DO NOVO VALOR, DOS PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO E DOS NOVOS QUANTITATIVOS: O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 1.497.466,78 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), assim, o valor anual passará de R\$ 5.989.867,12 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para R\$ 7.487.333,90 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Iluminação Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº P340564/2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo; O valor alterado representa o percentual de 25% (vinte e cinco por

cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do presente termo de aditivo. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Alexandre Gadelha de Queiroz - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

PORTARIA Nº 044/2024 - SESEP - REGULAMENTA O ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO E SISTEMAS INFORMATIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEPA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2261, de 28 de junho de 2022, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal e o Decreto Municipal nº 2958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral; CONSIDERANDO o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 2958/2022, que determina: "O órgão ou entidade será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Integridade, com ações que contemplem a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas"; CONSIDERANDO a identificação da ausência de normativo referente ao acesso e ao controle a dados, sistemas, documentos e instalações físicas do órgão como fragilidade, após o Diagnóstico de Integridade; CONSIDERANDO, desta forma, a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o acesso ao espaço físico e aos sistemas informatizados da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, visando à segurança e a integridade das informações e ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria; RESOLVE: Art. 1º O acesso ao espaço físico da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP é restrito aos servidores devidamente autorizados e identificados. §1º O controle de acesso será realizado por meio de crachás de identificação, os quais deverão ser utilizados e mantidos visíveis durante todo o período de permanência no local. §2º O atendimento ao público será realizado durante o horário de expediente, definido no art. 2º do Decreto Municipal nº 2465, de 13 de julho de 2020. §3º É terminantemente proibida a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do órgão. Art. 2º O acesso aos sistemas informatizados da SESEP será concedido aos servidores, conforme suas atribuições e responsabilidades funcionais. §1º Cada servidor terá um conjunto específico de permissões de acesso, que inclui login e senha, os quais são de caráter pessoal e intransferível. §2º É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso aos sistemas informatizados, sendo o servidor responsável por manter a confidencialidade de suas informações de login. §3º O acesso remoto aos sistemas informatizados somente será permitido mediante autorização prévia da área responsável pela segurança da informação. Art. 3º É de responsabilidade de cada servidor zelar pela segurança das informações a que tem acesso, adotando medidas para prevenir acessos não autorizados e proteger os dados do órgão. Parágrafo único. Caberá ao setor responsável do órgão monitorar o acesso aos sistemas informatizados, visando identificar eventuais irregularidades ou violações de segurança. Art. 4º O descumprimento das disposições desta portaria sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral(CE), 12 de setembro de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-AMA. CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato pela Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA e o Sr. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo REAJUSTAR os preços, nos termos da

cláusula sétima do instrumento Contratual, referente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados qual deverá ser dado prosseguimento ao processo através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, pra atualizar monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021 - AMA, fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº0001/2020-SEFIN, e seus anexos, da inexigibilidade de licitação nº 008/2021, com base no art.25, caput, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA e o Sr. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO, representante da empresa BANCO BRADESCO S.A. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 16/2024 - SCMS - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS. SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO(A) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 16/2024 (Seleção interna para Enfermeiro (a)), vem tornar público o resultado oficial das entrevistas e resultado final do processo seletivo: I.Segue lista de aprovados e ordem de classificação. Sobral/ CE, 02 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ GUILHERME DE SOUSA CUNHA	1º CLASSIFICADO
FRANCIELE MACHADO AGUIAR	2º CLASSIFICADO
REGIVANA MARIA DA SILVA MENDES	3º CLASSIFICADO
FRANCISCO DIAI SOUSA DO NASCIMENTO	4º CLASSIFICADO
TAYRINE NASCIMENTO MENDES	5º CLASSIFICADO
POLYANNE RODRIGUES VASCONCELOS	6º CLASSIFICADO
ALANE MARIA TORRES PIRES	7º CLASSIFICADO
SHEILA COSTA ARAUJO	8º CLASSIFICADO
NAELSON NASCIMENTO SOUZA	9º CLASSIFICADO
JOAO LUCAS TOMAS VIEIRA	10º CLASSIFICADO
MARIA TANIA LOPES	11º CLASSIFICADO
SARA MAGALHAES DE SOUSA	12º CLASSIFICADO
MARIA JOSE DE LIMA	13º CLASSIFICADO
RAYANE KELLY DA SILVA RAMOS	14º CLASSIFICADO
MARIA SUELANE PEREIRA DA SILVA	15º CLASSIFICADO
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS	
NOME	SITUAÇÃO
ANTONIA CLEUDIANE ANDRADE REINALDO	DESCLASSIFICADO
ERIVELTON SOUZA PORTELA	DESCLASSIFICADO
JANE CELIA LIBERATO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
JOZIANE LIMA PEQUENO	DESCLASSIFICADO
JOZIELMA DE AGUIAR SOUZA	DESCLASSIFICADO
KERCYANNY CRUZ LIMA	DESCLASSIFICADO
MARIA EVANALIA VIEIRA	DESCLASSIFICADO
SILVANA FREIRES DA COSTA	DESCLASSIFICADO

EDITAL Nº 21/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 20/2023, publicado em 10 de outubro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 19 de outubro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 30 de outubro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 03 e 04 de outubro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 02 de outubro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO 2 : TECNICO DE TRANSPORTE		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***506.013-**	Francisca Jeane Ferreira Paiva	3ª
***731.863-**	Ruan Pereira de Sousa	4ª
***638.623-**		
ANEXO II-CHECK LIST		
***638.623-**	Fotos 3X4	03 Cópias
	Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)	02 Cópias
	CTPS (Digital ou Física)	02 Cópias
	Registro de Identidade – RG	02 Cópias
	CPF	02 Cópias
	Título de Eleitor	02 Cópias
	Carteira do Conselho de Classe	02 Cópias
	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)	01 Cópia
	Comprovante de Residência atualizado	02 Cópias
	Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)	02 Cópias
	Certidão de Antecedentes Criminais	01 Cópia
	Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe	01 Cópia
	Comprovante de Escolaridade	02 Cópias
	Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.	02 Cópias
	Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)	02 Cópias
	Cartão Nacional do SUS (CNS)	02 Cópia
	Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado	02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº05 /2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 05/2024, publicado em 09 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 22 de março de 2024, RESOLVE: III.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 22 de março de 2024; IV.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 04 e 07 de outubro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 02 de outubro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.670.963-**	Thamyris Maria de Paiva Clemente	20ª
ANEXO II-CHECK LIST		
***.670.963-**	Fotos 3X4	03 Cópias
	Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)	02 Cópias
	CTPS (Digital ou Física)	02 Cópias
	Registro de Identidade – RG	02 Cópias
	CPF e Comprovante de Situação Cadastral	02 Cópias
	Título de Eleitor	02 Cópias
	Carteira do Conselho de Classe	02 Cópias
	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)	01 Cópia
	Comprovante de Residência atualizado	02 Cópias
	Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)	02 Cópias
	Certidão de Antecedentes Criminais	01 Cópia
	Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe	01 Cópia
	Comprovante de Escolaridade	02 Cópias
	Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.	02 Cópias
	Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)	02 Cópias
	Cartão Nacional do SUS (CNS)	02 Cópia
	Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado	02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO. BRAGA PANIFICADORA INDUSTRIA LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação para Ampliação, referente à obra de ampliação da panificadora contemplando uma área construída de 580,30 m² situado na Rua Viriato de Medeiros, Nº 1063, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA. JOSÉ ARISTEU DE VASCONCELOS NETO Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada nº 93/2024 com validade 20/09/2027, referente às atividades de odontologia. Empreendimento situado na Rua Euripedes Ferreira Gomes, Nº 380, Bairro/Distrito Jocely Dantas de Andrade Torres, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. ABENCOADA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas. Empreendimento situado na Rua ROD CE 179, Nº 380, Bairro/Distrito Distrito Industrial, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. OFICINA JOAO MENDES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 108/2024 com validade até 20/09/2027, referente às atividades de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Empreendimento situado na Rua DOS LAGOS, Nº 633, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. M A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula. Empreendimento situado na Rua CORONEL DIOGO GOMES, Nº 1394, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/10/2024.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO